



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

**LEI n.º 46/2019.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO, À  
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO  
PRETO.”**

**Vandil Baptista Casemiro**, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio através de Subvenção social, à **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Preto**, inscrita no CNPJ Nº 59.997.270/0001-61, com sede na rua Raul Silva, nº. 1863, CEP 15.090-035 na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

**ARTIGO 2º** - Cabe ao Município, repassar, uma subvenção social no Valor de R\$-4.576,00 (quatro mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais, destinado à referida entidade tendo como objeto o atendimento de menores e pessoas excepcionais para esse fim inscritas através da Prefeitura.

**ARTIGO 3º** - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios e/ou termos aditivos com a entidade beneficiada.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão á conta das dotações orçamentárias próprias.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 05 de Dezembro de 2019.

  
VANDIL BAPTISTA CASEMIRO  
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

  
Aline Lellis Devechi Menis  
Escrituraria Exp. Administrativo